

Lei nº 1938, de 17 de março de 2022

EMENTA: Altera a Lei 1452, de 8 de junho de 2015, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º. Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 2º da Lei 1452, de 8 de junho de 2015.

Art. 2º.

Parágrafo único. O crédito ocorrerá em folha de pagamento e sua discriminação constará do contracheque do servidor.

Art. 2º. O parágrafo único ao artigo 5º da Lei 1452, de 8 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

Parágrafo único. As faltas ao trabalho, ainda que justificadas, serão proporcionalmente abatidas do valor integral, considerada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias para fins de desconto.

Art. 3º. Para suportar as despesas com o pagamento do auxílio alimentação de que trata a Lei 1452, de 8 de junho de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 759.932,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0301 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.46 – Auxilio Alimentação 1000 R\$ 197.182,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

0502 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.1.90.46 – Auxilio Alimentação 1303 R\$ 221.957,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.46 – Auxílio Alimentação	1103	R\$ 240.793,00
3.1.90.46 – AuxíliA Alimentação (3)	1103	R\$ 100.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 5º. Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
0301 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL		
04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento		
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação 1000	R\$ 197.182,00	
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
0502 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE		
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde		
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação 1303	R\$ 221.957,00	
0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
0601 – GERENCIA DE ENSINO		
12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental		
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	1103	R\$ 240.793,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (3)	1103	R\$ 100.000,00

Art. 6º. Ficam revogados os artigos 3º e 10 da Lei 1452, de 8 de junho de 2015.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2022.03.17 09:24:57 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1938/2022 ALTERA LEI 1452/2015

Lei nº 1938, de 17 de março de 2022

EMENTA: Altera a Lei 1452, de 8 de junho de 2015,
na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º. Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 2º da Lei 1452, de 8 de junho de 2015.

Art. 2º.

Parágrafo único. O crédito ocorrerá em folha de pagamento e sua discriminação constará do contracheque do servidor.

Art. 2º. O parágrafo único ao artigo 5º da Lei 1452, de 8 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

Parágrafo único. As faltas ao trabalho, ainda que justificadas, serão proporcionalmente abatidas do valor integral, considerada a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias para fins de desconto.

Art. 3º. Para suportar as despesas com o pagamento do auxílio alimentação de que trata a Lei 1452, de 8 de junho de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 759.932,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0301 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento

3.1.90.46 – Auxílio Alimentação 1000 R\$ 197.182,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

0502 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.1.90.46 – Auxílio Alimentação 1303 R\$ 221.957,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.46 – Auxílio Alimentação 1103 R\$ 240.793,00

3.1.90.46 – Auxilia Alimentação (3) 1103 R\$ 100.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 5º. Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0301 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.46 – Auxilio Alimentação 1000 R\$ 197.182,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

0502 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.3.90.46 – Auxilio Alimentação 1303 R\$ 221.957,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.46 – Auxilio Alimentação 1103 R\$ 240.793,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (3) 1103 R\$ 100.000,00

Art. 6º. Ficam revogados os artigos 3º e 10 da Lei 1452, de 8 de junho de 2015.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2E1ADFD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>